

Estudo Técnico Preliminar 142/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23532.008863/2024-06

2. Objetivo

Trata-se da contratação de empresa especializada no ramo da engenharia para a prestação de serviços de manutenção predial, compreendendo a operação e manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos sistemas, dos equipamentos e das instalações prediais, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e reposição imediata (mediante ressarcimento), bem como a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais, necessários para execução dos serviços a serem realizados de forma contínua nas dependências do Hospital Universitário Júlio Muller/HUJM-UFMT, coordenado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH).

3. Descrição da necessidade

Toda edificação construída visa atender a seus usuários por um longo período de tempo e, por todo este tempo, esta deve apresentar condições adequadas ao uso a que se destina, resistindo às ações deletérias do intemperismo e do próprio uso. As edificações do Hospital Universitário Júlio Muller/HUJM-UFMT são o suporte físico para a realização das atividades de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, além de serem locais de serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde e áreas afins possuindo, portanto, um valor social fundamental inestimável. Edificações destinadas ao uso hospitalar, em que são desempenhadas uma ampla gama de funções, com alta complexidade e dinamismo, exigem constante manutenção, tanto corretiva quanto preventiva, de modo a assegurar a utilização segura e confortável por parte dos seus usuários.

Além das manutenções prediais, serão necessárias atividades de prestação de apoio à manutenção diversas e serviços eventuais. Considera-se Serviço Eventual todo serviço que caracterizar uma melhoria do sistema, do equipamento ou do ambiente. É aquele que extrapola os serviços de manutenção, suporte e operação identificados neste ETP.

Atualmente, o hospital não dispõe, em seu quadro de pessoal, de servidores para realizar as atividades de manutenção predial e de apoio às atividades diversas. Tal indisponibilidade se caracteriza pela ausência dos cargos relacionados, no objeto da contratação deste ETP, no Plano de Cargos e Salários da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), empresa gestora deste hospital, para a contratação mediante concurso público. Portanto, a necessidade de contratação de uma empresa especializada na prestação destes serviços é indispensável e justificada por esta ausência.

Desta forma, caracteriza a necessidade de contratação de empresa especializada no ramo da engenharia para a prestação de serviços de manutenção predial, compreendendo a operação e manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos sistemas, dos equipamentos e das instalações prediais, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e reposição imediata (mediante ressarcimento), bem como a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais, necessários para execução dos serviços a serem realizados de forma contínua nas dependências do Hospital Universitário Júlio Muller /HUJM-UFMT, coordenado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH).

3.1 Legislação Aplicada

Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2.011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2.005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1.991; e dá outras providências;

Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2.011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH;

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos (apenas para os fins do art. 6º, § 2º, do RLCE 2.0);

Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 – Estatuto Jurídico da Empresa Pública, da Sociedade de Economia Mista e suas subsidiárias;

Decreto Federal nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 – Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

Decreto Federal nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 – Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2.015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal;

Instrução Normativa – SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 – Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH 2.0 – Resolução nº 155, de 28 de abril de 2022 do Conselho de Administração – aprovado em 28 de abril de 2022;

Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSEH (Documento SEI 40700077) - Dispõe sobre a Norma Operacional de Pesquisa de Preços da Rede Ebserh;

Norma Operacional - SEI nº 7/2023/DAI-EBSEH - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh;

Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, 7ª Edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em outubro de 2024;

Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Conforme Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação da AGU, a presente contratação trata-se de serviço continuado, justificada por ser uma unidade hospitalar que contempla uma estrutura assistencial ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade, de porta aberta para gestantes, e com habilitações para UTI

Adulto e UTI Neonatal tipo II, que atende 24 horas por dia, 07 dias por semana, tornando-se essencial a existência de profissionais de dedicação exclusiva de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de toda a edificação.

Todos os serviços prestados de manutenção deverão ser executados por profissionais capacitados e habilitados que desenvolverão tanto as tarefas constantes do plano de manutenção (preventivas), quanto as demandas avulsas do Hospital (corretivas). Além disto, a empresa CONTRATADA deverá comprovar qualificação técnica mediante a apresentação dos documentos que serão elencados em Termo de Referência futuro e deverá também emitir Anotação de Responsabilidade Técnica pelo contrato.

Em havendo a conclusão total ou parcial das obras do Novo Hospital Universitário, poderá ocorrer que a CONTRATANTE desenvolva suas atividades institucionais no novo local. A prestação de serviço objeto deste contrato deverá, por determinação do Gestor Contratual, ser cumprida, parcialmente ou integralmente, no novo endereço, qual seja: Rodovia Palmiro Paes de Barros, Km 16,9, Cuiabá-MT, assim sendo necessária uma formalização através de aditivo contratual, pois caracteriza alteração qualitativa de contrato.

A relação dos serviços a serem executados, contemplando todos os requisitos, exigências e quantidades e os requisitos de contratação encontrar-se-ão em anexo a este processo. Contudo, é conveniente salientar que alguns serviços elencados (manutenção preventiva/corretiva) não foram inseridos nos estudos de precificação devido à incerteza de sua necessidade de uso ou por não estarem contempladas. Assim, podem ocorrer substituições ou adequações de alguns serviços correlacionados desde que previamente autorizado pelo fiscal da Contratante, sem comprometimento do valor estabelecido na contratação.

4.1. Requisitos de Sustentabilidade na contratação

A contratação destes serviços deverão adotar critérios e práticas de sustentabilidade, conforme preconiza o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - CGU/AGU, por se tratar de um princípio da Administração Pública. Ainda segundo este Guia, a averiguação da real necessidade de contratação, da possibilidade de reuso/redimensionamento e o planejamento da contratação com parâmetros de sustentabilidade são procedimentos de contratação sustentável.

Para tanto, em primeiro lugar, faz-se aqui importante ressaltar que a necessidade de contratação de empresa especializada no ramo da engenharia para a prestação de serviços de manutenção predial, compreendendo a operação e manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos sistemas, dos equipamentos e das instalações prediais é de extrema relevância e inexistente, no momento, outra solução para suprir esta necessidade.

Por último, com o objetivo de atender a critérios sustentáveis, a presente contratação contará com os seguintes requisitos:

1. Contratar apenas serviços que se enquadram como atividades materiais acessórias, instrumentais e/ou complementares às atividades realizadas pela contratante;
2. Possuir duração inicial de doze meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termos aditivos, até o limite de 5 (cinco) anos;
3. Prever a possibilidade de subcontratação parcial de serviços, após aprovação do orçamento pela equipe de fiscalização, por parte da contratada sem ônus para a contratante;
4. Exigir as garantias/assistência técnicas dos serviços executados/prestados pela Contratada;
5. Exigir o atendimento de lei vigentes e das normas da ABNT que se aplicarem.

4.2. Critérios e práticas de sustentabilidade a serem adotadas pela contratada

A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, tendo como referência o Guia prático de licitações sustentáveis do STJ e o Guia nacional de contratações sustentáveis (7ª edição) da Advocacia Geral da União (AGU) (Credenciamento na Área de Saúde).

4.3. Normas Técnicas

A CONTRATADA deverá sempre atender às Normas Técnicas aplicáveis devendo sempre atender também as suas atualizações. Destacam-se as seguintes Normas Técnicas:

As normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

As normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

As normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e suas regulamentações;

As disposições legais federais, estaduais e municipais; As prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;

As normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas;

Norma NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

Norma NR-12 - Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;

Norma NR-32 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;

RDC nº 330, de 20 de dezembro de 2019, que estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas;

RDC nº 2, de 25 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde e aprova o regulamento técnico que estabelece os requisitos mínimos para o Gerenciamento de Tecnologias em Saúde em estabelecimentos de saúde;

RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001, que dispõe sobre registro, dispensa, alteração, revalidação ou cancelamento de registro de produtos para saúde;

NBR 15943/2011 - Diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de saúde e de equipamentos para a saúde; A Instrução Normativa MPOG/SLTI nº5, de 26 de maio de 2017;

As recomendações expressas na Lei n. 12.305/2010.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Infraestrutura Física - SIF	Alicio Nunes Domingues

6. Levantamento de Mercado

Nos termos do art. 28, inciso III do RLCE 2.0, esta EPC fez a prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções para a contratação junto a outras filiais da Rede Ebserh, e concluímos que a contratação proposta é a solução predominante entre os hospitais da rede e a que melhor atende as necessidades do HUJM-UFMT/Ebserh.

A consulta para levantamento de mercado foi realizada a partir de pesquisas com fornecedores, coletadas através de e-mail institucional da Ebserh, onde se obteve retorno de três empresas do ramo, conforme documentos anexos do processo de pesquisa 23532.012442/2024-71. Também fora realizada consulta de contratos similares ao objeto dessa contratação, nos hospitais da rede, com serviços integrados e constatamos, que esse tipo de contratação é uma pratica que tem sido adotada na rede. Elenca-se algumas contratações a seguir:

	Documento	Órgão	nº Processo
1	Contrato nº 02 /2025	Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados	23529.000997/2024-20
2	Contrato nº 28/2024	Hospital das Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro	23521.006696/2023-07
3	Contrato nº 77/2024	Hospital Universitário Profº Polydoro Ernani de São Thiago - HU /UFSC/SC	23820.016254/2023-96
4	Contrato nº 28/2023	Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora	23765.001701/2023-14
5	PE nº 11/2025	Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas	23762.001874/2025-24

* O processo de contratação do item 5 da tabela, ainda encontra-se em andamento.

Também se cogitou a possibilidade de contrato de serviços para cada oficina, porém o mesmo se tornou inviável tendo em vista a quantidade de contratos e a quantidade de licitações que teriam de ser feitas. Assim, considerou-se que haveria a necessidade de uma equipe de fiscalização muito maior pra atender essa quantidade de contratos. Por se tratar de manutenção dentro de um hospital há a necessidade que o tempo de atendimento seja reduzido, assim a dedicação de mão de obra exclusiva se torna muito vantajosa em relação a contratação por serviço, onde o tempo de resposta dependendo da contratação é de até 03 horas para atendimento.

7. Descrição da solução como um todo

O Gerenciamento Integrado da Manutenção Predial inclui suportes técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, dos equipamentos e das instalações prediais, fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, instrumentos e materiais, necessários para execução dos serviços de forma contínua e eventual.

O objeto está dividido nos seguintes segmentos:

Civil, Hidráulico, Elétrico, Mecânico, Mobiliário

Os segmentos serão integrados e dependentes entre si para o monitoramento e funcionamento do hospital em tempo integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia. As definições detalhadas de cada segmento, os sistemas e instalações que os compõem, assim como as rotinas mínimas de manutenção, serão definidas em encartes do Termo de Referência

A prestação de serviços objeto da presente contratação será em caráter contínuo.

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por possuir padrões de desempenho e características facilmente encontradas no mercado, de caráter continuado e com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante modalidade concorrência, em sua forma eletrônica, adotando como critério de julgamento a proposta de menor preço global, respeitando valores mínimos de BDI a serem detalhados no Termo de Referência.

O Contrato terá vigência de doze meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 5 anos, conforme art. 147 do Regulamento de Licitações e Contratos da Rede EBSERH - RLCE 2.0.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, conforme Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Em se tratando da forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, denominada REPACTUAÇÃO, dever-se-á observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, e conter em sua proposta a demonstração analítica da variação dos

custos com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra. A repactuação será sempre precedida de solicitação do contratado e, neste caso em específico, dar-se-á somente ao que se refere às variações de custos diretos e indiretos, decorrentes de mão de obra. Para a variação de custos decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços não cabe repactuação. Estes seguirão os custos descritos pela tabela vigente do SINAPI.

7.1. DA CONTRATAÇÃO DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DA MANUTENÇÃO PREDIAL

A contratação de forma integrada da manutenção predial, ou seja, incluindo os diversos serviços correlatos à Manutenção Predial, visa otimizar as operações por meio do aprimoramento da gestão dos ativos do hospital, concentrando os esforços para implantação de um modelo focado na manutenção preventiva que visa fortalecer a gestão do hospital baseando-se no princípio constitucional da eficiência.

A contratação tomou por base Estudo de Mercado de Manutenção Predial realizado pela Fundação Instituto de Administração (FIA), por meio do Acordo de Cooperação entre a Ebserh e o Escritório das Nações Unidas de Serviços para Projetos (UNOPS, do inglês United Nations Office for Project Services), onde foi observado que outras instituições de saúde passaram a adotar contratações de serviços de manutenção predial de forma integrada, visando obter ganhos de eficiência operacional e redução de custos.

Estudo realizado intitulado "Identificação dos Custos Administrativos dos Processos de Compras da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh" por Carlos Vinícius de Souza Motta (MOTTA, 2020), estimou o custo médio de cada processo de compras da Ebserh em cerca de R\$ 27,4 mil, variando entre cerca de R\$ 4,0 mil e R\$ 86,4 mil. Outro estudo sobre custo incorridos em processos de contratação por 13 órgãos da Administração Pública Direta, realizado pela Fundação Instituto de Administração em 2007 para o antigo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO, 2007), estimou os custos para a realização de um Pregão Eletrônico em cerca de R\$ 20,7 mil e de um Pregão Eletrônico para Registro de Preços em R\$ 32,2 mil. Com base em tais estudos, entende-se que a contratação de serviços de forma integrada representa ganho significativo para as instituições que a realiza. A tais custos devem ser somados àqueles decorrentes da gestão dos contratos, ainda que não tenham sido localizadas estimativas de custos de tais processos.

Diante das evidências, a opção por adotar um novo modelo de contratação justifica-se por alinhar o Hospital Universitário Júlio Muller com as novas premissas mercadológicas e modernas de gestão administrativa. Pretende-se obter ênfase na melhor “responsabilização técnica, pelos serviços realizados em inconformidade dentro de um mesmo ambiente”, à “difícil gestão de elevado número de contratos, com implicação na redução da eficiência do processo” e à “diminuição dos custos diretos e indiretos”. Portanto, o modelo de contratação aqui exposto apresenta diversas possibilidades de ganho, podendo-se citar:

- 1. Economicidade, a partir da redução dos custos internos para a execução e múltiplos processos licitatórios;
- 2. Qualidade na prestação dos serviços, propiciada pela integração das soluções apresentadas e do estabelecimento do instrumento de medição de resultado;
- 3. Celeridade no atendimento às necessidades, propiciada pela complementaridade e conexão entre as diversas atividades e objetos focados na gestão integrada de temas correlatos da manutenção predial;
- 4. Incorporação de boas práticas adotadas por empresas que atuam no mercado e que poderão ser propostas para a contratação;
- 5. Redução do risco de descontinuidade do serviço, devido à dificuldade no encadeamento de diversos processos licitatórios.

7.2. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE

A CONTRATADA deverá dimensionar, disponibilizar e manter nas dependências da CONTRATANTE, a mão-de-obra necessária para a realização dos serviços, objeto deste ETP, inclusive fora do horário comercial, de segunda-feira à sexta-feira, bem como durante as 24 (vinte e quatro) horas dos sábados, domingos e feriados, em regime de plantão. Deve-se também comprovar a experiência profissional, quando exigida, para a prestação dos serviços contratados.

Para execução dos serviços descritos, a CONTRATADA disponibilizará profissionais em seu quadro funcional, com as categorias profissionais mínimas e tempo de experiência mínimo de 6 (seis) meses, comprovada em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), conforme descritas no quadro a seguir:

--	--	--	--

Item	Profissionais/ Categorias	Código CBO	Descrição sumária
01	Supervisor de Manutenção Predial (Engenheiro /Arquiteto)	2142-05	Elaboram projetos de engenharia, gerenciam obras, controlam a qualidade de empreendimentos. Coordenam a operação e manutenção do empreendimento. Podem prestar consultoria, assistência e assessoria e elaborar pesquisas tecnológicas.
02	Supervisor administrativo	4101-05	Supervisionam rotinas administrativas em instituições públicas e privadas, chefiando diretamente equipe de escriturários, auxiliares administrativos, secretários de expediente, operadores de máquina de escritório e contínuos. Coordenam serviços gerais de malotes, mensageiros, transporte, cartório, limpeza, terceirizados, manutenção de equipamento, mobiliário, instalações etc; administram recursos humanos, bens patrimoniais e materiais de consumo; organizam documentos e correspondências; gerenciam equipe. Podem manter rotinas financeiras, controlando fundo fixo (pequeno caixa), verbas, contas a pagar, fluxo de caixa e conta bancária, emitindo e conferindo notas fiscais e recibos, prestando contas e recolhendo impostos.
03	Encarregado de construção civil e manutenção	7102-05	Supervisionam equipes de trabalhadores da construção civil que atuam em usinas de concreto, canteiros de obras civis e ferrovias. Elaboram documentação técnica e controlam recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho). Controlam padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra. Administram o cronograma da obra.
04	Marceneiro	7711-05	Preparam o local de trabalho, ordenando fluxos do processo de produção, e planejam o trabalho, interpretando projetos desenhos e especificações e esboçando o produto conforme solicitação. Confeccionam e restauram produtos de madeira e derivados (produção em série ou sob medida). Entregam produtos confeccionados sob-medida ou restaurados, embalando, transportando e montando o produto no local da instalação em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental.
05	Pedreiro	7152-10	Organizam e preparam o local de trabalho na obra; constroem fundações e estruturas de alvenaria. Aplicam revestimentos e contrapisos.
			Pintam as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-a amassando-as e cobrindo-

06	Pintor de obras	7166-10	as com uma ou várias camadas de tinta; revestem tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos e para tanto, entre outras atividades, preparam as superfícies a revestir, combinam materiais etc.
07	Instalador-reparador de linhas e aparelhos de telecomunicações	7313-20	Preparam, instalam e reparam - em estabelecimentos comerciais, industriais, residenciais, rurais, urbanos e órgãos públicos - linhas e aparelhos de telecomunicações, equipamentos de comutação e telefonia, de transmissão e telefonia e de energia em telefonia. Reparam aparelhos de telecomunicações em laboratório. Instalam e mantêm redes de cabos. Controlam resultados de funcionamento de linhas, aparelhos, redes de cabos e equipamentos instalados, testando, analisando indicadores de desempenho e registrando informações técnicas e operacionais das atividades realizadas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.
08	Eletricista de manutenção eletroeletrônica (Diurno - 12x36h)	9511-05	Planejam serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica e realizam manutenções preventiva, preditiva e corretiva. Instalam sistemas e componentes eletroeletrônicos e realizam medições e testes. Elaboram documentação técnica e trabalham em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.
09	Eletricista de manutenção eletroeletrônica (Noturno - 12x36h)	9511-05	Planejam serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica e realizam manutenções preventiva, preditiva e corretiva. Instalam sistemas e componentes eletroeletrônicos e realizam medições e testes. Elaboram documentação técnica e trabalham em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.
10	Mecânico de manutenção e instalação de aparelhos de climatização e refrigeração	9112-05	Prestam assistência técnica, instalam, realizam manutenção e modernização em aparelhos de climatização e refrigeração, de acordo com normas de segurança e qualidade.
11	Bombeiro hidráulico	7241-10	Operacionalizam projetos de instalações de tubulações, definem traçados e dimensionam tubulações; especificam, quantificam e inspecionam materiais; preparam locais para instalações, realizam pré-montagem e instalam tubulações. Realizam testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade. Protegem instalações e fazem manutenções em equipamentos e acessórios.

12	Mecânico de Sistema de Gases	8624-05	Extraem gases, operando equipamentos separadores e depuradores e monitorando variáveis físicas tais como temperatura, pressão e vazão. Realizam manutenção em instalações de captação, engarrafamento e distribuição de gases, alinhando compressores com motores, verificando pressões de óleos e temperaturas, limpando e trocando filtros. Abastecem e inspecionam compressores, despressurizando e esvaziando sistemas de gás, verificando pressões, vazamentos e conferindo funcionamento de motores. Operam compressores, acionando válvulas e ajustando níveis e pressões de óleos lubrificantes e gases. Controlam a qualidade da distribuição de gás, testando odores e teores de umidade, conferindo válvulas com gabaritos e coletando amostras para análises. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental.
13	Auxiliar de manutenção predial	5143-10	Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Realizam tratamento e limpeza pesada em estruturas e equipamentos industriais, conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios e tratam piscinas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Além dos profissionais apresentados no quadro anterior, a CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, com poderes para adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

O preposto da CONTRATADA deverá ter conhecimento técnico e experiência na Prestação de Serviços de contratos de mesmo objeto da contratação em tela.

As quantidades mencionadas são estimadas e poderão ser implementadas, nos limites normativos, em todo ou em parte, ao longo do Contrato decorrente, dependendo da necessidade da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá atender aos requisitos de segurança e saúde do trabalho de acordo com a regulamentação específica de cada cargo, às Normas Reguladoras - NRs e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, além de serem observadas as resoluções da ANVISA pertinentes. Para todos os trabalhadores que poderão exercer atividades em altura ou espaço confinado, os mesmos deverão apresentar os devidos certificados de capacitação.

A CONTRATADA não poderá alegar falta de treinamento e capacitação de seus profissionais para execução dos serviços quando o cargo assim o exigir.

7.3. DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

É permitida a subcontratação parcial do objeto, **até o limite de 30% (vinte por cento) do valor total do contrato**, nas seguintes condições:

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação abaixo discriminada:

Emissão de Relatórios mensais dos serviços executados mensalmente;

Gestão do Serviço via software dedicado de Gerenciamento de Manutenção Predial disponibilizado pela instituição.

Elaborar Plano Anual de Manutenção Preventiva, validado junto ao Setor de Infraestrutura Física da CONTRATANTE;

Realização de Rondas Gerais nos setores do hospital;

Realização de Rondas Setoriais em locais críticos do hospital;

Planejamento e controle dos serviços, levando em consideração as rotinas e periodicidades recomendadas por este Termo e fabricantes dos equipamentos, componentes e sistemas.

Elaboração das rotinas de operação e manutenção dos sistemas, equipamentos e instalações prediais.

Elaboração de relatório com a análise técnica das não conformidades surgidas na execução dos serviços de manutenção;

Realizar levantamento, cadastramento, elaboração e manutenção, do cadastro e prontuário dos equipamentos, bem como organização, rastreabilidade e atualização destes;

Apoio no planejamento e elaboração de especificações técnicas de acessórios, peças e consumíveis, definido pela contratante como itens para serem mantidos em estoque da instituição;

Serviços inerentes às atividades da equipe técnica residente no HJUM-UFMT/Ebserh.

Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

Parcelas relacionadas a Serviços Eventuais Especializados de Adequação/ Reforma, por demanda da Instituição.

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

É considerada como parcela principal os serviços de Manutenção Preventiva e de fornecimento de mão de obra exclusiva (Técnico Residente);

Serviços não mencionados nos subitens acima, poderão ser subcontratados, desde que o fiscal do contrato autorize e o valor total das subcontratações **não exceda 30% (trinta por cento) do valor total do contrato**.

As subcontratações permitidas serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta arcar com todos os custos diretos e indiretos. Portanto, a CONTRATANTE exime-se da responsabilidade de pagamentos de quaisquer aditivos contratuais em função das subcontratações.

São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

Substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Todos os custos referentes às subcontratações permitidas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. AVALIAÇÃO DA POSSIBILIDADE OU NÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

De acordo com a prática do mercado de empresas do ramo de manutenção predial, os consórcios não são usuais durante as contratações para este objeto.

Uma vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, em que empresas, de forma isolada, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, como obras ou elaboração de projetos de engenharia, o que não se aplica à presente contratação.

Desta forma, para esta contratação não se aplica a contratação de empresas reunidas em consórcio.

7.5. DIMENSIONAMENTO

De acordo com a lista de ambientes cadastrada na plataforma de manutenção Arkmeds, atualmente o hospital dispõe aproximadamente de 749 ambientes que são passíveis de manutenção. Posto isto, deve-se considerar o extenso rol de tarefas de manutenção dentro as de cada disciplina (geral, civil, elétrica, mecânica) para o quantitativo de ambientes existentes, podemos citar: serviços de alvenaria, reparos de infiltrações, reparos em piso e forro, marcenaria, manutenção em mobiliários, reparos em sistemas hidrossanitários, gases e elétricos, dentro tantos outros.

Além dos ambientes, há equipamentos que também demandam manutenções corretivas e preventivas. Dentro dentre os quais podemos citar: sistemas de climatização central, centrais de água gelada, grupo geradores, centrais elétricas, equipamentos de ar-condicionado, equipamentos de refrigeração, mobiliário dentre outros. Atualmente estão cadastrados no sistema Arkmeds, 4.376 equipamentos. Tendo em vista que os equipamentos necessitam de manutenções preventivas, calibrações, análise de segurança elétrica, entre outras intervenções técnicas que possuem periodicidade.

Para calcular o tempo em horas que um funcionário trabalha em 1 ano de contrato serão consideradas 52 semanas e 44 horas semanais. Não serão descontados os afastamentos visto que a empresa deve repor o posto.

Para calcular a média de horas foram consideradas o tempo de atendimento das OS executadas do contrato atual, considerando diversidade das demandas e complexidade dos serviços. Cabe ressaltar que alguns necessitam de compra de peças específicas que podem demandar mais tempo para conclusão ou necessidade serviço técnico especializado subcontratado e principalmente pelas justificativas apresentadas anteriormente referente a sobrecarga de trabalho para o dimensionamento atual da equipe. O resultado obtido foi de 10 horas por OS a contar da abertura até a conclusão do serviço.

Portanto: Total de horas anuais trabalhadas = 2.288 por técnico

Média de corretivas mensais: 313

Média de execução: 13 horas

Média de preventivas: 331

Média de execução: 10 horas

Período: 12 meses

Assim, o somatório total anual: $(313 \times 13 \times 12) + (331 \times 10 \times 12) = 48.828 + 39.720 = 88.548$;

Número de técnicos necessários = $88.548 / 2.288 = 38,70 \Rightarrow 39$

Para este resultado, foi considerado os postos técnicos efetivamente operacionais.

O total dimensionado consistem em 39 profissionais.

O posto de assistente de manutenção possui atribuições de natureza administrativa e que também são extremamente essenciais para equipe, porém, não foi considerado na memória de cálculo apresentada.

O Posto de supervisor de manutenção possui predominantemente atribuições de natureza gerencial, portanto não foi considerado na memória de calculo apresentada.

Em suma, dos 39 profissionais dimensionados para este planejamento, porém, no contrato vigente, possuímos 20 profissionais – quantidade de técnicos necessários para execução das OS, ficando o contrato com a seguinte configuração: 1 – Supervisor de Manutenção Predial, 1- Supervisor Administrativo, 1 - Encarregado de construção Civil e manutenção 1- Pedreiro, 2 - Pintor, 1- Marceneiro, 2- Bombeiros Hidráulicos, 2- Eletricista de Manutenção Eletrotécnico Diurno, 2- Eletricista de Manutenção Eletrotécnico Noturno, 2- Mecânico de Refrigeração e Ar condicionado, 4 - Auxiliar de Manutenção Predial, 1- Mecânico em Rede de Gases, 1- Instalador reparador linhas e aparelhos de telecomunicação.

O documentos que embasam este cálculo estão no servidor do hospital e nas medições do contrato anterior no SEI , trata-se dos relatórios de manutenção elaborados pela empresa do contrato atual entregues à Fiscalização mensalmente. Para obtenção dos valores foram considerados o período de 12 meses, portanto os relatórios são aqueles compreendidos entre setembro de 2023 e setembro de 2024.

Item	Profissionais/Categoria	Quantidade
1	Supervisor de Manutenção Predial	1
2	Supervisor Administrativo	1
3	Encarregado de construção Civil e manutenção	1
4	Pedreiro	1
5	Pintor	2
6	Marceneiro	1
7	Bombeiro Hidráulico	2
8	Eletricista de Manutenção Eletrotécnico Diurno	2
9	Eletricista de Manutenção Eletrotécnico Noturno	2
10	Mecânico de Refrigeração e Ar condicionado	2
11	Auxiliar de Manutenção Predial	4
12	Mecânico em Rede de Gases	1
13	Instalador reparador linhas e aparelhos de telecomunicação	1

Para o dimensionamento da quantidade de materiais de consumo e peças, utilizou-se do total atualmente vigente no contrato atual para cada um destes itens, acrescido da variação do índice INCC no período (entre dezembro/2019 a maio de 2024). Esta variação é importante para compensar às perdas do poder de compra de materiais de consumo e peças no período, visto se tratar de saldos que não foram reajustados ao longo dos anos. Percebe-se a variação de 42,42% no período. Desta forma, optou-se por acrescentar o índice de 50% nos saldos atuais. Neste sentido, tem-se:

Materiais de consumo: Saldo do contrato : R\$ 720.000,00 (sem BDI) anual'

Serviços Especializados de manutenção predial: Saldo do contrato : R\$ 180.000,00 (sem BDI) anual

Serviços de adequação e reforma por demanda: Saldo do contrato : R\$ 1.200.000,00 (sem BDI) anual

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade de profissionais de cada cargo e a carga horária a ser cumprida em cada cargo deverá seguir o exposto na tabela abaixo, observando a diversidade dos horários executados por cada profissional de acordo com sua escala e atribuições.

Item	Profissionais/ Categorias	Código CBO	Carga horária semanal	Quantidade
01	Supervisor de Manutenção Predial (Engenheiro/ Arquiteto)	2142-05	44h	01
02	Supervisor administrativo	4101-05	44h	01
03	Encarregado de construção civil e manutenção	7102-05	44h	01
04	Marceneiro	7711-05	44h	01
05	Pedreiro	7152-10	44h	01
06	Pintor de obras	7166-10	44h	02
07	Instalador - reparador de linhas e equipamentos de telecomunicações	7313-20	44h	01
08	Eletricista de manutenção eletroeletrônica (Diurno)	9511-05	12x36h	02
09	Eletricista de manutenção eletroeletrônica (Noturno)	9511-05	12x36h	02
10	Mecânico de manutenção e instalação de aparelhos de climatização e refrigeração	9112-05	44h	02
11	Bombeiro hidráulico	7241-10	12x36h	02
12	Mecânico de Sistema de Gases	8624-05	44h	01
13	Auxiliar de manutenção predial	5143-10	44h	04
			TOTAL	21

Todos estes profissionais comporão o quadro de funcionários da empresa CONTRATADA que será responsável pela manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura física do Hospital Universitário Júlio Muller.

9. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Valor estimado sigiloso de acordo com o Art. 7º do RLCE 2.0.]

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento do objeto não foi considerado viável técnica e economicamente. Um elevado número de contratos tornaria dificultosa a gestão, com implicação na redução da eficiência do processo. Ademais, a opção pela indivisibilidade permite dar ênfase à responsabilização técnica e administrativa pelos serviços realizados em desconformidade dentro de um mesmo ambiente.

Conforme o inciso II, § 2º do RLCE 2.0, justifica-se o não parcelamento da solução visto que o objeto a ser contratado se configura em um sistema único e integrado, com possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

10.1. Definição do Modelo de Contratação

A prestação de serviços, objeto desta licitação, deverá ser realizada por uma mesma empresa de forma contínua durante a vigência do contrato. Os pagamentos à CONTRATADA serão mensais e ocorrerão somente se comprovada a execução dos serviços, a disponibilização da mão de obra e a demonstração da necessidade e emprego do insumo. Dessa forma se permitirá um melhor gerenciamento e fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE mês a mês.

A justificativa para o enquadramento do serviço a ser contratado como continuado é a sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que a sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

O modelo de contratação aqui exposto apresenta, portanto, diversas possibilidades de ganho:

- 1 - Economicidade, a partir da redução dos custos internos para a execução de múltiplos processos licitatórios;
- 2 - Qualidade na prestação dos serviços, propiciada pela integração das soluções apresentadas e do estabelecimento do instrumento de medição de resultado;
- 3 - Celeridade no atendimento às necessidades, propiciada pela continuidade dos serviços necessários às diversas atividades de manutenção;
- 4 - Redução do risco de descontinuidade do serviço, devido à dificuldade no encadeamento de diversos processos licitatórios.

10.2. Da justificativa pelo grupo único

A integração de serviços em uma mesma contratação é matéria controversa na Administração Pública, e tem sido debatida pelos órgãos de controle ao longo da última década.

O conceito de integração de serviços tem sua origem nas práticas de *Facilities Management* (FM). Tal prática é consolidada no mercado privado empresarial e a busca por sua implementação pelo setor público representa um movimento natural. Contudo, é preciso discernir entre os ambientes legais que dão suporte às contratações públicas e privadas.

Especificamente no caso das contratações públicas, o atendimento aos princípios da igualdade, da impessoalidade, da motivação, da eficiência, e da obtenção de competitividade devem ser atendidos em sua integralidade.

O modelo de integração de serviços ora proposto não representa nenhum flagrante tratamento discriminatório em benefício de um setor específico ou agente específico. Destaca-se que a integração dos serviços também garante tratamento igualitário do ponto de vista trabalhista, legal, previdenciário, de natureza comercial e de outra ordem.

Frente ao princípio da impessoalidade ou finalidade, é flagrante que o grupo único que integre vários serviços atende ao interesse público e coincide com o interesse de diversos atores do mercado dos serviços de manutenção predial que podem atuar na execução dos serviços, bem como de outras organizações que atuam no ramo de multiserviços, desde que devidamente regularizadas frente a legislação específica.

A observância do princípio da motivação é evidente, uma vez que as razões da Ebserh em optar por um modelo de contratação com ênfase na integração dos serviços tem total respaldo nas premissas mercadológicas observados no

Estudo de Mercado de Manutenção Predial realizado pela Fundação Instituto de Administração, por meio do Acordo de Cooperação entre a Ebserh e UNOPS, nas boas práticas de gestão administrativas, na maior responsabilização técnica da CONTRATADA pelos serviços realizados no Hospital Universitário Júlio Muller, bem como na busca da sinergia entre os serviços que tem como mote principal a redução dos custos diretos e indiretos.

Ademais, em termos dos processos administrativos internos do Hospital Universitário Júlio Muller, é sabida a dificuldade enfrentada na gestão de elevado número de contratos, sendo bem vinda a integração dos serviços com vistas ao ganho da eficiência dos processos internos de gestão.

Em se tratando da eficiência, que é o princípio que busca harmonizar todos os demais, a integração dos serviços ora proposta visa a economicidade por meio da redução dos custos unitários, maior qualidade propiciada pela integração das soluções de manutenção predial e por meio da adoção dos Índices de Medição de Resultados (IMR), pelos ganhos de sinergia e otimização propiciada pela complementaridade entre os serviços integrados que seriam prestados por uma mesma prestadora.

O princípio da competitividade também pode ser atendido pelo modelo de contratação que se propõe no presente ETP, haja vista que o Estudo de Mercado de Manutenção Predial realizado pela Fundação Instituto de Administração, por meio do Acordo de Cooperação entre a Ebserh e UNOPS, aponta para a existência de dezenas de empresas com cobertura nacional capazes de atender ao objeto da presente contratação.

Apresentada a posição do modelo de integração dos serviços frente aos princípios, destaca-se que o agrupamento de serviços sob uma mesma contratação é tema cada vez mais aceito pelos órgãos de controle, podendo ser destacadas decisões e demais atos que configuram uma jurisprudência relevante, como:

1. Acórdão TCU nº 929/2017, no qual considerou improcedente a representação da empresa, admitindo como viável a contratação dos serviços de *facilities*, em que se incluíam os serviços de manutenção predial;
2. Lei Federal nº 14.011/2020, que visa o aprimoramento dos procedimentos de gestão e alienação dos imóveis da União;
3. Edital do Pregão nº 043/2020, sob responsabilidade da Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio (SELIP) e da diretoria de Licitações (DILIC), que tem como estratégia de contratação a integração de serviços para o complexo sede do Tribunal de Contas da União – TCU; e
4. Edital do Pregão Eletrônico 208/7066-2013 – GILOG/BR, com vistas a promover um projeto piloto dos serviços de *facilities* na Caixa Econômica Federal, que compreendia a Contratação de empresa para a prestação de serviços compreendendo a coordenação e execução de serviços de: manutenção predial, climatização, elevadores e mobiliário; conservação e limpeza; apoio administrativo; e serviços de bombeiros civis (brigada); incluindo os insumos, peças de reposição e demais materiais necessários.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Esta contratação visa dar sequência à contratação atual, cujo contrato está no quinto ano de vigência. O contrato atual foi celebrado via licitação, processo originário SEI-EBSERH nº 23108.032654/2019-18.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está vinculada à política pública de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) através do Convênio Assistencial à Saúde nº 001/2022 entre o Município de Cuiabá - MT, por intermédio da Secretaria de Saúde, e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares junto ao Hospital Universitário Júlio Müller da Universidade Federal de Mato Grosso.

A contratação em tela está prevista no Planejamento Estratégico - Acordo Organizativo de Compromissos (AOC) do ano de 2025, constante no item 2.2.6. Prestação de Serviços de Manutenção Predial, no processo SEI 23477.017822/2023-23, e seu respectivo acompanhamento documentado no processo SEI 23532.010027/2024-83.

Esta contratação está alinhada ao Plano Diretor Estratégico do HUIJM 2024-2028, que no item 3 - Análise Situacional, pontua a avaliação do Selo Ebserh de Qualidade, por meio do Relatório da AVAQualis 2023, a

necessidade de ampliar e/ou adequar a infraestrutura física do hospital, de tal forma que a contratação de serviços para a manutenção predial, apesar de não ser o meio direto pelo qual se alcançará tal objetivo, é um caminho eficaz de subsistência da boa ordem desta infraestrutura.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação dos serviços de manutenção predial é essencial para o bom e correto funcionamento da infraestrutura física do hospital e, por conseguinte, possibilitar o bom desenvolvimento das atividades-fim do Hospital, garantindo a otimização da toda a infraestrutura hospitalar. Espaços e ambientes em bom funcionamento e organização conferem conforto e segurança aos pacientes, aos que exercem os serviços de saúde, de apoio, de ensino, enfim, a todos que se direcionam ao Hospital Universitário Júlio Müller independentemente do motivo.

Como benefícios resultantes desta contratação, além de atender à requisitos normativos relacionados à manutenção predial, espera-se melhor atender às demandas de todos os profissionais que trabalham no hospital e também às da sociedade junto ao Hospital Universitário Júlio Müller.

Agilidade e segurança também são esperados como benefícios desta contratação. Agilidade, no que se refere ao atendimento das demandas surgentes, e segurança com relação à garantia da qualidade da prestação do serviço contratado. Tudo isto contribui com o cumprimento das atribuições legais e regimentais do Hospital, voltadas ao cumprimento de sua missão institucional.

14. Providências a serem Adotadas

Deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Designação de equipe de fiscalização para acompanhamento da execução contratual, nomeada via portaria da Gerência Administrativa;
- Habilitação e treinamento, se necessário, para os agentes públicos para a execução das atividades de gestão e fiscalização do contrato;
- Em situações alheias à unidade demandante a equipe de gestão e fiscalização do contrato deve tomar as providências cabíveis, de forma tempestiva, para não incorrer em suspensão ou extinção do contrato e prejuízos à manutenção do equipamento e/ou instalação predial;
- Acompanhamento do Contrato de Objetivos, com vistas à disponibilização de orçamento para empenho e pagamento das Notas Fiscais relativas à efetiva execução do serviço.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Em relação aos **critérios de sustentabilidade**, a contratada deverá observar o disposto na Instrução Normativa - IN nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da SEGES e os aspectos definidos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, 7a edição - AGU/2024, visando aperfeiçoar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, adotando as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

1. orientar e treinar seus empregados para realizar os serviços, procurando reduzir o consumo de energia elétrica, o consumo de água e a produção de resíduos sólidos;
2. substituir o uso de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
3. racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas, se insubstituíveis, ou poluentes;
4. respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
5. prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999, devendo:
 - a) descartar pilhas, baterias e lâmpadas, observando todas as autorizações e registros dos órgãos ambientais e que emitam certificados de descarte;
 - b) realizar o descarte respeitando as normas de Segurança e Medicina no Trabalho em todas as fases do descarte: coleta, armazenamento, transporte, processo de descarte;

- c) realizar o descarte em períodos e quantidades que determinem a segurança da operação, de modo que não se acumule quantidade perigosa antes do descarte, sendo de total responsabilidade da contratada os riscos do armazenamento.
7. adotar ou desenvolver procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores como:
- a) frascos de aerossóis em geral e recipientes de tintas - devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica, ambientalmente adequada;
 - b) lâmpadas de led, fluorescentes, halógenas e reatores - devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica de acordo com a legislação.
8. promover aos seus funcionários cursos de capacitação em sustentabilidade, adequados ao objeto do contrato, e a adoção de práticas de sustentabilidade vigentes;
9. O não cumprimento das especificações legais sujeitará os infratores às penalidades previstas na Lei nº 6.938 /1981 (Lei da Política Nacional do Meio Ambiente) e na Lei nº 9.605/1988 (Lei de Crimes Ambientais).

Serão seguidas as normas abaixo para garantir qualidade, segurança e evitar possíveis impactos ambientais:

- As normas e especificações constantes do Termo de Referência;
- As normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial, à NBR 15.943/2011, que dispõe sobre as diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de saúde e de equipamentos para a saúde;
- As normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em especial, À Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 2, de 25 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde e aprova o regulamento técnico que estabelece os requisitos mínimos para o Gerenciamento de Tecnologias em Saúde em estabelecimentos de saúde, e à Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 15, de 15 de março de 2012, que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências;
- As normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e suas regulamentações;
- As disposições legais federais, estaduais e municipais;
- As normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT, ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas;
- As recomendações expressas na Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria n. 3.214, de 8 de junho de 1978, em especial a seguintes:
 - Norma NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - Norma NR-12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
 - Norma NR-32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- RDC nº 611 DE 9 DE MARÇO DE 2022: Estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas;
- INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 96, DE 27 DE MAIO DE 2021: Dispõe sobre requisitos sanitários para a garantia da qualidade e da segurança em sistemas de ultrassonografia, e dá outras providências.
- Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- A emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03 /90, e legislação correlata.
- Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução UASG 155019 Estudo Técnico Preliminar 43/2023 9 de 10 Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- Conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União 7ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em outubro de 2024, os requisitos de sustentabilidade versam que:

- O Decreto nº 7.746/2012, que estabelece a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações realizadas pela administração pública federal, destaca, entre outros, os seguintes critérios e práticas sustentáveis: baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra (art. 4º, I, III e V).
- (Art. 4º do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/93, com redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)."
- A contratação requer que a Contratada exerça práticas de sustentabilidade, a qual observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material.
- A contratada deverá seguir todas as normas de segurança ambiental, proteção radiológica e demais normativas vigentes, mesmo que não citadas neste documento.
- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

A comprovação do disposto nestes subitens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital. Além disto, cláusulas voltadas à Sustentabilidade Ambiental que deverão ser atendidas pela prestadora dos serviços estarão dispostas de forma clara no contrato.

16. Classificação do ETP como sigiloso

Conforme exigido no art. 28, inciso XIV do RLCE 2.0, não é necessário classificar este documento com grau de sigilo, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme fundamentação acima, a equipe de planejamento considera que a contratação pretendida é imprescindível, viável e razoável, uma vez que tais serviços são de suma importância para as atividades finalísticas da Instituição, possibilitando melhores condições de uso da infraestrutura física do Hospital Universitário Júlio Muller, resguardando a qualidade na assistência prestada ao paciente e a segurança de todos os demais usuários do hospital.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SANDRO LUIZ ROSTIROLLA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 10/04/2025 às 10:36:50.

JEFERSON MOREIRA DE AMORIM

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 10/04/2025 às 10:37:28.***ALICIO NUNES DOMINGUES**

Membro da comissão de contratação

MOHAMAD EID YASIN

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 10/04/2025 às 10:36:36.*

Documento assinado digitalmente

VALERIA SHIRLEY ORTH DE JESUS

Data: 10/04/2025 11:08:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>**VALERIA SHIRLEY ORTH DE JESUS**

Chefe da Divisão de Infraestrutura e Logística Hospitalar -DLIH

VICTHOR LUIS ALMEIDA DA SILVA

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 10/04/2025 às 10:23:26.*

LAYS FERREIRA DE ALMEIDA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 10/04/2025 às 10:40:34.

PAMELA PENHA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 10/04/2025 às 10:23:57.